

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 9/2020 015 SMS – PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA - PA

MARILENE PAIXAO MAIA DE SOUZA:01345744277 Assinado de forma digital por MARILENE PAIXAO MAIA DE SOUZA:01345744277
Dados: 2020.11.03 18:43:29 -03'00'

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua - PA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00min, Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Barão do Rio Branco, N°. 2312 – Centro – Nova Timboteua– Pará – Brasil – CEP – 68.730-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA– PA e site oficial do Município: www.novatimboteua.pa.gov.br

CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO: AO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, É RECOMENDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL NO SENTIDO DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA A TODOS OS PRESENTES NA SESSÃO (INCLUSIVE EVENTUAIS CIDADÃOS), OFERECENDO-LHES UM AMBIENTE ADEQUADO, COM ISSO SE FAZ NECESSÁRIO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO: VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 9/2020 015 SMS – PP

PREGÃO Nº 9/2020 015 SMS – PP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e suas alterações.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00min. Fuso Horário de NOVA TIMBOTEUA - PA.

Local: Av. Av. Barão do Rio Branco, Nº. 2312 – Centro – Nova Timboteua– Pará – Brasil – CEP – 68.730-000 .

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 015 SMS – PP

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio de seu **PREGOEIRA SRA. MARILENE PAIXÃO MAIA DE SOUZA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14 e suas alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00min, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Av. Av. Barão do Rio Branco, Nº. 500 – Centro – Nova Timboteua– Pará – Brasil – CEP – 68.730-000.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Membros, no Dia 16 de novembro de 2020, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

tido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

4.2.2. Cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração conforme modelo constante no anexo VI atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo citado.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Declaração conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.2.11. Declaração conforme modelo constante no anexo VI, que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.11.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua – **CRC**

4.2.13. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.3.5. Declaração conforme modelo constante no anexo VI atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo citado.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Declaração conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.3.9. Declaração conforme modelo constante no anexo VI de que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 e suas alterações..

4.3.10. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua - **CRC**

4.3.11. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa;

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o Dia 16 de novembro de 2020.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/14 e suas alterações** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e suas alterações, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/14 e suas alterações, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 16 de novembro de 2020, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, **no Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(a)s representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA
PREGÃO Nº 9/2020 015 SMS – PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 16 de novembro de 2020

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA
PREGÃO Nº 9/2020 015 SMS – PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 16 de novembro de 2020

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada em até 03 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade em local designado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Timboteua.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de NOVA TIMBOTEUA através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Deverá conter ainda no envelope, a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e nº. do registro da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital e;

6.11 Os Medicamentos e Material Técnico devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

6.12 Se os medicamentos constarem na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**.

6.13 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.14 O prazo de validade dos **Medicamentos e Material Técnico** não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.

6.15 Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências do Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- **PA**.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- **PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Fundo Municipal de Saúde de Nova

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

Timboteua em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros e licitantes credenciados.
- 8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações.
- 8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de sua respectiva nota fiscal, (anexo III).

a.1) - fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Alvará de Funcionamento.

d) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente.

e) Licença Municipal de Vigilância Sanitária.

f) Certidão expedida pelo **Conselho Federal de Farmácia** comprovando a regularidade responsável técnico da empresa junto ao Conselho, também comprovando a regularidade do profissional junto ao conselho.

g) Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) para **Medicamentos Comuns**,

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

Medicamentos sob controle especial, Material Técnico, e Hospitalar (Produtos para saúde e/ou Correlatos).

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial emitido pela internet na sua devida validade.
- b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

LC=-----

Passivo Circulante

c) Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

d) A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

e) certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

9.4. A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014 com suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 48 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência Do Contrato é de 40(quarenta) dias, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. -- O prazo de vigência das contratações apresentará: conforme a clausula de vigência do contrato(anexo VII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteuae que continuar praticando venda do objeto acima do preço, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Fundo Municipal de Saúde de NOVA TIMBOTEUA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze)

meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

Exercício 2020.

Exercício 2020. Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: **2.070** – Manutenção de outros Programas do SUS.

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.40.00 – MEDICAMENTOS

Projeto/Atividade: **2.071** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – MATERIAL FARMACOLOGICO

3.3.90.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.40.00 – MEDICAMENTOS

Projeto/Atividade: **2.081** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00 – MEDICAMENTOS

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização do Contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de

até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos; independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, Centro NOVA TIMBOTEUA –PA.

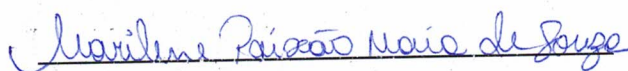
18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- h) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato
- i) **ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento

Nova Timboteua (PA), 30 de outubro de 2020.



MARILENE PAIXÃO MAIA DE SOUZA
Pregoeira

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº 9/2020 015 SMS-PP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2020 015 SMS-PP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II A

1- OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 – A aquisição dos medicamentos e material técnico se justifica por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.2 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	quant.
1	Acido acetilsalicilico (AAS) 100mg	COMPRIMIDO	37000
2	Acido acetilsalicilico (AAS) 500mg	COMPRIMIDO	2000
3	Aciclovir creme 50 mg/g *	BISNAGA	200
4	Ácido Fólico comprimido 5mg*	COMPRIMIDO	7500
5	Albendazol comprimido 400mg	COMPRIMIDO	1000
6	Albendazol suspensão oral 40mg/ml	FRASCO	400
7	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	200
8	Amoxicilina capsulas 500mg	COMPRIMIDO	8.000
9	Amoxicilina 250 mg suspensão	FRASCO	300
10	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg +125	COMPRIMIDO	1.000
11	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	8.000
12	Azitromicina pó/suspensão oral 40mg/ml	FRASCO	500
13	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	3.000

14	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml*	suspensão	180
15	Besilato de anlodipido comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	10.000
16	Carvedilol comp 3,125 mg	COMPRIMIDO	4000
17	Carvedilol comp 6,25 mg	COMPRIMIDO	3000
18	Captopril comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	15000
19	Cefalexina cápsulas/comp 500mg	COMPRIMIDO	6.000
20	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml	FRASCO	200
21	Cetoconazol xampu 2%	FRASCO	120
22	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	3.000
23	Cloridrato de Lidocaína 2% geleia *	POMADA	250
24	Cloridrato de Metformina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	15.000
25	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg	COMPRIMIDO	20.000
26	Cloridrato de Metoclopramida comprimido	COMPRIMIDO	6000
27	Cloridrato de Metoclopramida sol oral 4mg/ml	FRASCO	480
28	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	25000
29	Cloridrato de propanolol 40mg comp	COMPRIMIDO	6000
30	Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	8000
31	Cloridrato de Ranitidina xarope 15 mg/ml.*	FRASCO	400
32	Cloridrato de Tetraciclina pomada oftálmica 1% *	BISNAGA	100
33	Dexametasona creme 0,1%*	BISNAGA	1200
34	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml *	FRASCO	240
35	Dexametasona 1mg/ml sol oftálmica	FRASCO	300
36	Dexametaxona comprimido 4mg	COMPRIMIDO	6000
37	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	500
38	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	8000
39	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml *	FRASCO	100
40	Estriol creme vaginal 1 mg/g *	BISNAGA	200
41	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml *	frasco	200
42	Fluconazol cápsula 150 mg*	CÁPSULA	2000
43	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	10.000
44	Glibenclâmida comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	30.000
45	Glicerol supositório 72 mg *		50
46	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	30.000
47	Hidróxido de alumínio oral 6% *	FRASCO	800
48	Ibuprofeno comprimido 600 mg *	COMPRIMIDO	10.000
49	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml *	FRASCO	600

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

50	Itraconazol cápsula 100 mg *	CÁPSULA	2.000
51	Ivermectina comprimido 6 mg *	COMPRIMIDO	6.000
52	Loratadina 10mg comp	COMPRIMIDO	3.000
53	Loratadina xarope 1 mg/ml *	FRASCO	600
54	Losartana potássica comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	60.000
55	Maleato de Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml *	FRASCO	600
56	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	3.000
57	Maleato de Enalapril comp 10mg	COMPRIMIDO	1.000
58	Maleato de enalapril comp 20mg	COMPRIMIDO	6.000
59	Metildopa 250mg comp	COMPRIMIDO	10.000
60	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	1.500
61	Nifedipino comprimido 10 mg *	COMPRIMIDO	15.000
62	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml *	FRASCO	200
63	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%*	BISNAGA	300
64	Nitrato de Miconazol loção 2%*	FRASCO	100
65	Oleo mineral	FRASCO	200
66	Omeprazol capsula 20 mg *	CÁPSULA	10.000
67	Paracetamol comp 500mg	COMPRIMIDO	10.000
68	Paracetamol solução oral 200 mg/ml *	FRASCO	600
69	Pasta d'água *	FRASCO	600
70	Permetrina 1% loção	FRASCO	100
71	Prednisona comprimido 5 mg *	COMPRIMIDO	4000
72	Prednisona comp 20mg	COMPRIMIDO	6.000
73	Sais p/ reidratação oral Sachê *	SACHÊ	100
74	Sinvastatina comprimido 20 mg *	COMPRIMIDO	8.000
75	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml *	FRASCO	300
76	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg +80mg	COMPRIMIDO	2.000
77	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	2.000
78	Sulfadiazina de prata creme 1%	BISNAGA	400
79	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml *	FRASCO	100
80	Sulfato ferroso comprimido 40 mg *	COMPRIMIDO	8.000
MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA			
81	Bromidrato de fenoterol gotas***	FRASCO	100
82	Cetoconazol comp	COMPRIMIDO	3.000
83	Cetoconazol creme***	BISNAGA	400
84	Cloridrato de ambroxol Adulto***	FRASCO	300

85	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido***	COMPRIMIDO	8.000
86	Mebendazol 100 mg comprimido***	COMPRIMIDO	3.000
87	Mebendazol suspensão***	frASCO	200
88	Nistatina creme vaginal***	BISNAGA	400
89	Piroxicam 20mg comprimido***	COMPRIMIDO	5.000
90	Polivitaminico xarope***	FRASCO	400
91	Simeticona comprimido***	COMPRIMIDO	5.000
92	Secnidazol comprimido***	COMPRIMIDO	2.000
93	Sulfato de Neomicina pomada***	BISNAGA	600
94	Simeticona gotas***	FRASCO	400
INJETÁVEIS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA			
95	Acido Tranexamico	AMPOLA	200
96	Água p/ injeção ampola 10 ml *	AMPOLA	2.000
97	Aminofilina *	AMPOLA	70
98	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI *	AMPOLA	500
99	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI *	AMPOLA	300
100	Cloridrato de lidocaína 2% *	AMPOLA	200
101	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml **	FRASCO	400
102	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml **	AMPOLA	150
103	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml *	FRASCO	1.800
104	Cloreto de sódio 20% *	AMPOLA	200
105	Cloreto de potássio 19,1% *	AMPOLA	200
106	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml *	AMPOLA	700
107	Dipirona 500mg/ml	AMPOLA	1.000
108	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml *	AMPOLA	1.500
109	Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	300
110	Gentamicina 80mg inj	AMPOLA	500
111	Glicose 10% *	frASCO	400
112	Glicose 50%	FRASCO	1.000
113	Solução Glicosada 5% *	frASCO	192
114	Solução Glicofisiológica *	FRASCO	90
115	Solução Ringer + lactato *	FRASCO	48
116	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg *	AMPOLA	400
INJETÁVEIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA			
117	Acido Ascórbico inj (vitamina C inj) ***	AMPOLA	2.000
118	Complexo B inj ***	AMPOLA	2.000
119	Cloranfenicol inj ***	AMPOLA	200

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

120	Cloridrato de Ranitidina inj	AMPOLA	1.000
121	Escopolamina + dipirona sódica inj ***	AMPOLA	800
122	Fitomenadiona (Vit. K) inj ***	AMPOLA	200
123	Gentamicina 80 mg inj ***	AMPOLA	600
124	Glicose 25% ***	AMPOLA	100
125	Solução Ringer simples	FRASCO	120
126	Solução Manitol ***	AMPOLA	50
127	Carbamazepina 200mg comp	COMPRIMIDO	9.000
128	Carbamazepina-suspensão oral 2% *	FRASCO	200
129	Carbonato de lítio comprimido 300 mg *	COMPRIMIDO	6.000
130	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml *	FRASCO	200
131	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg *	COMPRIMIDO	7.000
132	Cloridrato de Biperideno comprimido 2 mg *	COMPRIMIDO	8.000
133	Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	3.000
134	Cloridrato de Fluoxetina comprimido/capsula 20 mg *	COMPRIMIDO	7.000
135	Diazepam 5mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000
136	Diazepam solução injetável 5mg/ml		100
137	Fenitoina sódica 100mg	COMPRIMIDO	2.000
138	Fenobarbital 100mg comprimido	COMPRIMIDO	8.000
139	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml *	FRASCO	100
140	Haloperidol comprimido 1mg	COMPRIMIDO	1.000
141	Haloperidol comprimido 5mg	COMPRIMIDO	4.000
142	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml *	FRASCO	30
143	Risperidona 2mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000
144	Risperidona 3mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000
145	Topiramato comprimido 50mg**	COMPRIMIDO	900
MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA			
146	Bromazepam comprimido 3 mg ***	COMPRIMIDO	900
147	Clonazepam comprimido 0,5mg	COMPRIMIDO	6.000
148	Clonazepam comprimido 2mg	COMPRIMIDO	4.000
149	Cloridrato de paroxetina comprimido 20 mg ***	COMPRIMIDO	4.000
150	Imipramina comprimido 25 mg ***	COMPRIMIDO	1.000
151	Levomepromazina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000
152	Levomepromazina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000
153	Oxcarbazepina comprimido 300mg ***	COMPRIMIDO	900

MAT.TEC. P/ AMBULATÓRIO			
154	AGULHA 25X7 CX C/100UN	CAIXA	10
155	AGULHA DESC 30X7 C/100UN	CAIXA	20
156	AGULHA DESC-30X8 C/100UN	CAIXA	30
157	ALCOOL 70 % LITRO	FRASCO	150
158	ALCOOL COMUM de 1 litro	FRASCO	24
159	ALCOOL IODADO	FRASCO	12
160	ALGODÃO EM ROLO	ROLO	20
161	ATADURA 10CM X 60GR PCTS	PACOTE	200
162	ATADURA 20CM X 120GR PCTS	PACOTE	150
163	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	100
164	COMPRESSA DE GAZE c/500	PACOTE	300
165	DESCARTEX UNID	UNIDADE	20
166	ESFIGMOMANÔMETRO AD C/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	15
167	ESPARADRAPO ROLO	UNID	360
168	FIO DE NYLON AGULHADO 3.0	CAIXA	3
169	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	CAIXA	2
170	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	CAIXA	2
171	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	CAIXA	1
172	FIO SEDA PRETA 2.0	CAIXA	2
173	GAZE EM ROLO	ROLO	200
174	GLICOSÍMETRO	UNID	8
175	LANCETA	UNID	2.000
176	SERINGA 3ML UND	UNID	3.000
177	SERINGA 5ML	UND	2.000
178	SERINGA 20 ML UND	UND	3.000
179	SCALP N 23	CAIXA	20
180	SCALP N 25	CAIXA	20
181	SONDA URETRAL N14	UNIDADE	100
182	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
183	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA	UNID	2.500

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

- 6.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins
que a Empresa _____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ào
Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº 9/2020 015 SMS-PP.

Indicamos o (a) Senhor (a) _____ portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO Nº 9/2020 015 SMS-PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Ào Fundo Municipal Saúde de NOVA TIMBOTEUA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 9/2020 015 SMS-PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 9/2020 015 SMS-PP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº ,, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, através do _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, BAIRRO _____ inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pela _____ Sr.(a). _____ brasileiro, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, Estado do Pará, e de outro lado a firma _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ residente na _____ portador do(a) CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020 - 015 PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Medicamento e Material Técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020 - 015 PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020 - 015 PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____ de _____ de 2020 extinguindo-se em ____ de _____ de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020 - 015 PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

Exercício 2020. Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: **2.070** - Manutenção de outros Programas do SUS.

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.40.00 - MEDICAMENTOS

Projeto/Atividade: **2.071** - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

3.3.90.36.00 - MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.40.00 - MEDICAMENTOS

Projeto/Atividade: **2.081** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00 - MEDICAMENTOS

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 - 015 PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA TIMBOTEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta em três atos autônomos, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA - PA, de _____ de 2020

CNPJ(MF)

CONTRATANTE

CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. __/2020.

REFERENTE AO CONTRATO Nº __/2020

ORDENADOR DE DESPESAS

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no contrato Nº ____/2020

I - DO OBJETO

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE				DEPARTAMENTO COMPRAS			GABIENTE
Item	Descrição	Und.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZAÇÃO

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

Dotação Orçamentária: decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____/_____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

III - DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita no local designado pela secretaria municipal de saúde, cito na Av. PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - Nova Timboteua-PA- Brasil - CEP: 68.730-000 .

IV - DO ATO CONTINUO

Ato contínuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.

V - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento das passagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe.

Ordenador de Despesas

Chefe Dep. Compras

Nova Timboteua (PA), _____ de _____ de 2020.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento em,

_____/_____/_____, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA